



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA
FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM
COMISSÃO DE PESQUISA E NUPE**

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art.1º A Faculdade de Pará de Minas – FAPAM –, por meio da Comissão de Pesquisa e do NUPE (Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica), institui o seu Programa de Incentivo à Pesquisa. A iniciação à pesquisa, que se desenvolverá em conjunto com as pesquisas docentes da Instituição, é uma oportunidade de o aluno experimentar os procedimentos que levam às descobertas científicas ou mesmo formulações teóricas.

- I. O Programa consiste no incentivo à participação de seus alunos dos cursos de graduação e pós-graduação, em conjunto com professores orientadores, de projetos de pesquisa a serem aprovados pela Comissão de pesquisa da Faculdade e pelo NUPE.

ASPECTOS LEGAIS E DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA

Art.2º O Programa de Incentivo à Pesquisa é composto pela Comissão de Pesquisa, NUPE, professores e alunos pesquisadores e se encontra em consonância com o que dispõe o regimento da Instituição no que se refere ao incentivo de atualização docente e à ampliação das oportunidades de formação.

FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.3º A FAPAM acredita que a profundidade de conhecimento que um ensino de qualidade exige é conquistada por meio do espírito investigativo e a sede de novidade que apenas a pesquisa é capaz de alimentar. Assim, são objetivos gerais do Programa:

- I. fomentar a pesquisa discente e docente da FAPAM, ampliando a produção científica da instituição;
- II. promover a construção de processos ou produtos resultados de propriedade intelectual.

Art.4º Este Programa integra a política da IES de atualização constante de seus professores, bem como o estímulo à descoberta e à sistematização do conhecimento que, por sua vez, garantem a atuação acadêmico-profissional de qualidade. Contar com um corpo docente não só atento aos avanços científicos, mas também coautor das inovações é condição *sine qua non* para o êxito de uma instituição de ensino superior. Assim, no que se refere ao corpo docente, são objetivos do Programa de Iniciação à Pesquisa:

- I. incentivar as iniciativas dos professores da instituição de investirem ativamente em seu processo de atualização;
- II. alcançar a excelência acadêmica no que se refere à composição de um quadro docente com competências compatíveis com a era das metodologias ativas.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art.5º A autonomia no processo de aprendizagem é outro aspecto demandado na atualidade e é intenção da IES oportunizar a seus alunos a aquisição da habilidade “aprender a aprender”. Assim, no que se refere ao corpo discente, são objetivos do Programa de Iniciação à Pesquisa:

- I. fomentar nos alunos a busca por uma formação mais profunda no que diz respeito às habilidades ligadas à autonomia do ato de aprender;
- II. fazer com que eles percebam a importância de uma formação continuada que extrapole os limites das disciplinas cursadas e avance na sistematização ou mesmo aplicação das teorias estudadas;
- III. promover a vivência do ofício de pesquisador (tarefa máxima deste Programa).

FOMENTO À PESQUISA

Art.6º O fomento à pesquisa acontecerá por meio da concessão de bolsas de pesquisa financiadas pela FAPAM ou instituições de amparo à pesquisa.

- I. As bolsas serão concedidas conforme editais específicos a serem lançados semestralmente.

Art.7º A carga horária e o valor das bolsas para alunos e professores orientadores serão definidos em editais específicos e conforme demandas das pesquisas.

Art.8º Para a administração de recursos destinados à pesquisa, a Instituição

- I. celebrará acordo com instituição de amparo à pesquisa;
- II. remeterá projetos de pesquisa a instituições de fomento à pesquisa.

Parágrafo único: o Programa também se abrirá para receber projetos de pesquisa de iniciativa voluntária, tanto dos discentes quanto dos docentes, conforme regras expostas no artigo 12 desse regulamento.

REGRAS E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA

Art.9º Será papel da Comissão de Pesquisa selecionar, por meio de edital específico, e acompanhar o trabalho do pesquisador docente por meio da aprovação de relatórios e, quando necessário, fazer intervenções no sentido de tornar as pesquisas viáveis e exitosas.

ATUAÇÃO DO NUPE

Art.10 Constitui papel do NUPE a seleção dos discentes pesquisadores, por meio de edital específico, o acompanhamento de suas pesquisas por meio da aprovação de seus relatórios de trabalho, bem como a sua instrumentalização para que a pesquisa seja realizada com embasamento nas orientações científicas, por meio de cursos de formação metodológica.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DO PROCESSO SELETIVO E DE ACEITAÇÃO DE PESQUISAS

PROFESSORES PESQUISADORES

Art.11 O pesquisador responsável pela proposta submetida ao Programa deverá:

- I. possuir vínculo empregatício com a IES;
- II. encaminhar projeto à Comissão de Pesquisa, conforme data e regras previstas em editais específicos publicados quando se tratar de pesquisa financiada e, quando do trabalho voluntariado, seguir os quesitos explicitados a seguir.

Art. 12 Para submissão de projetos de pesquisa a serem veiculados por meio do trabalho voluntário, o docente deve ter em vista:

- I. observância da estruturação e da composição do projeto de pesquisa, conforme manual de pesquisa publicado no site da FAPAM;
- II. relevância acadêmica, social e científica da pesquisa;
- III. pertinência temática com sua linha de pesquisa;
- IV. metodologia adequada para alcançar o objetivo geral;
- V. acordo de propriedade intelectual com a FAPAM (em anexo);
- VI. termo de compromisso voluntariado com o Programa (em anexo);
- VII. apresentação de cronograma de trabalho.

ALUNOS PESQUISADORES

Art.13 Os alunos participantes das pesquisas de iniciação científica deverão:

- I. estar regularmente matriculados no segundo ou subsequentes períodos de quaisquer cursos de graduação e pós-graduação da Instituição;
- II. comprometer-se com um rendimento mínimo de 60% em todas as disciplinas (em casos de concessão de bolsas);
- III. atender às regras específicas de cada edital.

DA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS

PESQUISA DOCENTE

Art.13 As pesquisas docentes devem, preferencialmente, reverter, de alguma forma, em aplicações práticas para a Faculdade, quer seja na forma de publicação em periódicos, apresentações em congressos, ou mesmo na transformação do espaço pedagógico ou social da Instituição.

Art.14 Será possível o ingresso do professor e do aluno ao programa por meio da concessão de bolsa de pesquisa ou mesmo por meio do trabalho voluntário, como já explicitado.

Art.15 São atribuições do professor orientador durante a pesquisa:



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- I. dedicação de pelo menos 10h (dez horas) semanais à atividade de pesquisa. Essa dedicação envolve as atividades previstas no projeto, desde questões ligadas à investigação à operacionalização de custos;
- II. elaboração e gestão do plano de trabalho do estudante-pesquisador;
- III. orientação do aluno quanto às atividades a desenvolver no que se refere aos procedimentos;
- IV. registro das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa e apresentação de relatórios à Comissão de Pesquisa ou à fundação gestora dos recursos financeiros;
- V. avaliação dos alunos bolsistas e prestação de informações à Comissão de Pesquisa sobre seu desempenho;
- VI. relato à Comissão de Pesquisa sobre a interrupção das atividades do estudante pesquisador, seja por desistência, ou por inadequação/descumprimento dos requisitos/atribuições da pesquisa em andamento;
- VII. entrega, ao final da pesquisa, de, pelo menos, uma publicação (escrita em colaboração com os orientandos) para divulgação dos processos e resultados alcançados.

PESQUISA DISCENTE

Art.16 São atribuições do estudante de iniciação à pesquisa:

- I. cumprimento de plano de trabalho apresentado pelo professor orientador;
- II. coleta de dados, desenvolvimento de atividades experimentais e realização de levantamentos bibliográficos referentes aos projetos de pesquisa em andamento;
- III. realização de leituras pertinentes e ou indicadas pelo orientador;
- IV. cumprimento de carga horária e horário estabelecidos para o exercício de iniciação à pesquisa;
- V. entrega de relatórios mensais ao professor orientador;
- VI. apresentação, ao professor orientador, quando for o caso, de proposta de seu desligamento do Programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da pesquisa;
- VII. participação de cursos de capacitação oferecidos pelo NUPIC ou plataformas *on line* certificadas, trimestralmente, sob anuência do orientador, a fim de aprimorar seus conhecimentos em metodologia científica.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17 Caberá à Comissão de Pesquisa acompanhar o trabalho do docente, e ao NUPE a pesquisa docente por meio de relatórios ou mesmo participação de eventos em que os resultados das pesquisas sejam apresentados.

Art.18 Caberá ao NUPE acompanhar o desenvolvimento das pesquisas discentes por mecanismos similares aos acima citados.

Parágrafo único Havendo a integração entre Comissão de Pesquisa e NUPE, durante reuniões mensais, esses dois componentes da Instituição trocarão informações sobre o andamento das pesquisas em curso.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



VAGAS POR PROJETO DE PESQUISA

Art.19 A FAPAM sugere, inicialmente, 2 (duas) vagas por projeto de pesquisa. Porém, projetos que demandem número maior de pesquisadores alunos serão avaliados pela Comissão de Pesquisa em conjunto com o NUPE.

DA COMISSÃO ÉTICA

Art.20 Para a aprovação de projetos de pesquisa por comissão ética, elege-se a Plataforma Brasil ou fundações de amparo à pesquisa com atuação na área.

CALENDÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS VOLUNTARIADOS

Art. 21 Os projetos de pesquisa docente e discente devem ser encaminhados para o email do NUPE até o último dia do primeiro mês letivo de cada semestre para ser apreciado pela Comissão de Pesquisa e pelo NUPE.

ANEXOS



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**TERMO DE COMPROMISSO DO (A) PROFESSOR (A) PESQUISADOR (A)
VOLUNTÁRIO(A) DA FAPAM – FACULDADE DE PARÁ DE MINAS**

Termo de compromisso que entre si fazem o (a) professor (a) _____, pesquisador (a) do projeto de pesquisa científica intitulado _____, portador (a) da Carteira de Identidade de nº _____, expedida pela _____ e do CPF de nº _____, residente e domiciliado _____ professor (a) no Curso de _____, da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, doravante denominado (a) PROFESSOR (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: A atividade de pesquisa terá duração de _____ meses, iniciando em _____ e com término previsto para _____, devendo o (a) PROFESSOR (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) cumprir uma jornada semanal de _____ hora (s), compatibilizando-se com o seu horário letivo e não podendo prejudicar suas atividades acadêmicas.

Parágrafo único: Ajustam as partes que a atividade de pesquisa objeto deste termo de compromisso não será remunerada.

CLÁUSULA 2ª: O (A) PROFESSOR (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da pesquisa aos quais tenha acesso, até que o relatório seja aprovado para publicação.

CLAUSULA 3ª: O (A) PROFESSOR (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) declara que está de pleno acordo com o estabelecido no presente Termo de Compromisso, e se obriga a



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



elaborar, mensalmente, sucinta descrição das atividades por ele desenvolvidas no projeto de pesquisa, bem como apresentação em público.

CLÁUSULA 4ª: O (A) PROFESSOR (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) de pesquisa deverá se comprometer a apresentar os resultados parciais ou finais da investigação em Seminários ou Congressos de Pesquisa/Iniciação Científica promovidos pela Fapam e/ou por outras instituições de ensino/pesquisa, devendo mencionar esta parceria no projeto acima identificado.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Professor (a) Coordenador (a) do Projeto de
Pesquisa Fapam

Aluno (a) Voluntário (a)
Fapam

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Pará de Minas, MG, ____ de _____ de 20__.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO(A)
DA FAPAM – FACULDADE DE PARÁ DE MINAS**

Termo de compromisso que entre si fazem o (a) aluno (a) _____, pesquisador (a) do projeto de pesquisa científica intitulado _____, portador (a) da Carteira de Identidade de nº _____, expedida pela _____ e do CPF de nº _____, residente e domiciliado _____ regularmente matriculado (a) no Curso de _____, da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, Registro Acadêmico nº _____, doravante denominado (a) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: A atividade de pesquisa terá duração de _____ meses, iniciando em _____ e com término previsto para _____, devendo o (a) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) cumprir uma jornada semanal de _____ horas, compatibilizando-se com o seu horário escolar e não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

Parágrafo único: Ajustam as partes que a atividade de pesquisa objeto deste termo de compromisso não será remunerada.

CLÁUSULA 2ª: O (A) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) deverá comunicar ao Núcleo de Pesquisa sua ausência, comprovadamente, para atender compromissos escolares, quando necessário, podendo repor o período correspondente em conformidade com o que restar ajustado com o setor e orientador (a).



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



CLÁUSULA 3ª: O (A) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da pesquisa aos quais tenha acesso, até que o relatório seja aprovado para publicação.

CLAUSULA 4ª: O (A) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) declara que está de pleno acordo com o estabelecido no presente Termo de Compromisso, e se obriga a elaborar, mensalmente, sucinta descrição das atividades por ele desenvolvidas no projeto de pesquisa, bem como apresentação em público.

CLÁUSULA 5ª: O (A) ALUNO (A) PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A) de pesquisa deverá se comprometer a apresentar os resultados parciais ou finais da investigação em Seminários ou Congressos de Pesquisa/Iniciação Científica promovidos pela Fapam e/ou por outras instituições de ensino/pesquisa, devendo mencionar esta parceria no projeto acima identificado.

E, por estarem justos e contatados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Professor (a) Coordenador (a) do Projeto de
Pesquisa Fapam

Aluno (a) Voluntário (a)
Fapam

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Pará de Minas, MG, _____ de _____ de 20____.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A FACULDADE DE PARÁ DE MINAS, denominada somente FAPAM, e

denominado somente AUTOR da obra caracterizada como _____, com o título
_____, tem
justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente Contrato é a cessão total da obra, a título gratuito, para reprodução, distribuição e disponibilização, pela FAPAM, em qualquer forma ou meio, existente ou que venha a existir.

§ 1º. A FAPAM poderá disponibilizar a obra no todo ou em partes, para fins didáticos, desde que não altere seu conteúdo.

§ 2º. A presente cessão é feita para todos os países, em língua portuguesa ou tradução, a critério da FAPAM.

CLÁUSULA 2ª: O autor declara que a obra, objeto deste Contrato é de sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo e forma, citações, referências e demais elementos que a integram, sendo entregue no ato da assinatura do presente com todo seu conteúdo textual já revisado gramaticalmente e metodologicamente. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA 3ª: O encargo da evicção é do AUTOR, ao qual caberá, inclusive, o dever de indenizar a FAPAM, caso esta seja prejudicada por medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao conteúdo.

CLÁUSULA 4ª: O AUTOR, nos termos do art. 49 e os seguintes da Lei 9610, cede a título não exclusivo à FAPAM a obra objeto deste Contrato em caráter definitivo e sem limite de tempo, pelo AUTOR, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 5ª: O AUTOR autoriza a FAPAM, e para isto a constitui, neste instrumento, sua bastante procuradora, a agir judicial ou extrajudicialmente contra qualquer atentado à obra, seja por reprodução ilegal, edição fraudulenta ou outra forma que represente lesão à propriedade intelectual.

CLÁUSULA 6ª: Os originais serão entregues prontos e acabados impresso e em formato digital do tipo *Portable Document File – PDF*.

CLÁUSULA 7ª: A cessão aqui pactuada é realizada a título gratuito, haja vista a FAPAM disponibilizar em qualquer forma ou meio a obra gratuitamente.

CLÁUSULA 8ª: As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG .
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor para que surta seus jurídicos efeitos.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Autor



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE
ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO E DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE
CURSO – TCC**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao *Trabalho de Conclusão de Curso – TCC*, dos Cursos de Graduação (*bacharelados, licenciaturas e tecnólogos*) e da Pós-Graduação *latu sensu* da Faculdade de Pará de Minas.

Art. 2º. O TCC consiste em uma pesquisa individual, orientada, em qualquer área do conhecimento dos Cursos de Graduação e Pós-graduação desta IES, relatada sob a forma de uma monografia e se constitui como requisito obrigatório para colação de grau dos cursos nos quais é exigido.

Art. 3º. Os objetivos gerais do TCC são: estimular e propiciar aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da IES, o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica, o aprofundamento temático e em especial a produção científica.

II. DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - NTCC

Art. 4º. O NTCC é o órgão da IES constituído com a finalidade de orientar, acompanhar e administrar o processo de elaboração do TCC, estabelecendo e fazendo cumprir as normas, os procedimentos e as relações entre os envolvidos na consecução do trabalho monográfico.

Art. 5º. O NTCC pode ser coordenado por um dos docentes da IES, escolhido e nomeado pela Direção Geral, contratado para o exercício de tal função.

Parágrafo único: Poderá ser contratado ainda, um auxiliar, a quem competirá a realização de tarefas administrativas orientadas pelo Coordenador do NTCC.

Art. 6º. Ao Coordenador do NTCC compete:

- a) elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma das defesas;
- b) elaborar os instrumentos administrativos utilizados para comunicação e oficialização dos processos operacionais do TCC;
- c) orientar os alunos matriculados nas disciplinas relacionadas ao TCC, sobre os assuntos referentes à viabilização e à operacionalização deste;
- d) receber do aluno, mediante protocolo, a Ficha de Solicitação de Orientação, na qual conste sua lista tríplice de indicação do professor orientador pretendido e seu Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no TCC;
- e) designar, após consulta aos Coordenadores dos Cursos, o professor orientador do TCC. Tal designação buscará observar: a adequação do tema à área de conhecimento, a atuação e disponibilidade do professor, o número máximo permitido de orientandos por orientador, salvo as exceções apresentadas no §4º do art. 16, e se possível procurar respeitar a lista



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- f) tríplice de indicações de orientador, proposta pelo discente;
- g) elaborar e divulgar o Quadro de Orientadores do NTCC;
- h) encaminhar aos professores orientadores designados, a Ficha de Orientação e o Projeto de Pesquisa dos alunos orientandos;
- i) oficializar os aceites dos professores orientadores e notificar o Departamento Financeiro da Instituição, para que sejam autorizados os pagamentos referentes às orientações;
- j) manter no NTCC, o arquivo atualizado com os projetos de pesquisas em desenvolvimento;
- k) convocar para reuniões, sempre que necessário, os professores orientadores e os alunos matriculados nas disciplinas atinentes ao TCC;
- l) receber do aluno e protocolar a entrega das cópias do TCC para encaminhamento à banca examinadora;
- m) designar as bancas examinadoras do TCC, acatando quando possível, a composição sugerida pelo professor orientador;
- n) encaminhar aos componentes da banca examinadora, as cópias do TCC, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre o convite para participação e a defesa do TCC;
- o) agendar local e recurso audiovisual para apresentação do TCC;
- p) divulgar para a comunidade acadêmica as defesas de TCC, agendadas;
- q) responsabilizar-se pela guarda dos documentos referentes à constituição das bancas examinadoras (versões provisórias, impressa e digital do TCC, convites aos membros das bancas, atas das bancas, orientações dos avaliadores e as versões definitivas, impressa e digital do TCC);
- r) encaminhar à Secretaria Geral de Ensino da IES, após o depósito da versão definitiva do texto monográfico, as notas atribuídas aos discentes, pela banca examinadora do TCC;
- s) providenciar o encaminhamento da cópia do TCC, aprovado e recomendado para divulgação, à Biblioteca;
- t) apresentar, semestralmente, às Coordenações dos Cursos, o relatório dos trabalhos desenvolvidos no exercício da Coordenação do NTCC;
- u) avaliar e propor soluções para casos especiais e ou omissos, encaminhando-os se necessário para apreciação da Coordenação do Curso que estiver vinculado ao Projeto ou Pesquisa em andamento;
- v) tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

1. III. DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7º. As atividades de elaboração do TCC iniciam-se com a disciplina na qual é elaborado o Projeto de Pesquisa e têm continuidade com a orientação e o desenvolvimento do TCC, culminando com a sua defesa perante a Banca Examinadora, observando-se as peculiaridades de cada curso.

Art. 8º. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, cabendo ao professor orientador o desempenho adequado das atribuições e normas definidas neste regulamento.

Art. 9º. Constituem deveres específicos do aluno em fase de realização de TCC:

- a) ler este Regulamento e manifestar a sua “concordância”, bem como declarar que está ciente de sua responsabilidade autoral relativa ao TCC;
- b) elaborar o Projeto de Pesquisa, conforme o manual: *Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos*, publicado pela FAPAM e disponível no site da Faculdade;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- c) requerer, mediante a entrega da Ficha de Solicitação de Orientação, e do Projeto de Pesquisa, um professor orientador, dentro dos prazos estabelecidos pelo NTCC;
- d) encaminhar ao Comitê de Ética em Pesquisa, após aprovação do professor orientador, os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou experimentação animal, para que sejam autorizados;
- e) frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NTCC ou pelo professor orientador;
- f) registrar as orientações recebidas e as atribuições realizadas na “*Caderneta de Acompanhamento de Orientação do TCC*”, esta fornecida ao aluno pelo NTCC, ou na caderneta do sistema virtual, acessível por meio da página eletrônica da IES, no link “acesso restrito”. No caso do registro impresso, as orientações deverão ser datadas e assinadas pelo professor orientador;
- g) manter contato, relatar e comunicar ao professor orientador, o desenvolvimento, os avanços e as possíveis dificuldades enfrentadas no processo de elaboração de seu TCC;
- h) cumprir o calendário de atividades, determinado pelo NTCC;
- i) elaborar as versões provisória e definitiva do TCC de acordo com o manual “*Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos*”, o qual é publicado pela FAPAM e disponível no site Faculdade;
- j) entregar no NTCC, nos prazos definidos, duas cópias impressas e uma cópia digital em formato PDF, da versão provisória do TCC, que será defendido junto à banca examinadora;
- k) comparecer em dia, hora e local determinados para a defesa pública do TCC, junto à banca examinadora;
- l) realizar possíveis correções definidas pela banca examinadora, na versão provisória do TCC. O aluno terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a data da defesa, para proceder tais correções e entregar no NTCC uma cópia digital da versão definitiva de seu TCC. O lançamento da nota do TCC no histórico escolar do aluno e a colação de grau estão condicionados à entrega desta versão definitiva;
- m) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 10. O Projeto de Pesquisa e o TCC devem ser elaborados de acordo com as linhas de pesquisa disponíveis. Ademais, obedecerão às finalidades estabelecidas neste regulamento e à vinculação direta do tema estudado a um dos ramos do conhecimento na área do respectivo Curso de Graduação e Pós-Graduação, preferencialmente aos identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno.

§1º. A estrutura formal do Projeto de Pesquisa e o TCC devem seguir os critérios técnicos de elaboração e redação estabelecidos pela ABNT, consignados no manual “*Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos*”, elaborado pela FAPAM e disponível no site da IES.

§2º. Outros sistemas de orientação e elaboração de trabalhos acadêmicos, diversos das “*Normas Gerais para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos*”, podem, eventualmente, ser adotados na elaboração do TCC, desde que aprovados pela Coordenação do NTCC.

Art. 11. A Ficha de Solicitação de Orientação é o instrumento utilizado para a oficialização da relação professor orientador e aluno orientando, intermediada pelo NTCC. A estrutura formal da Ficha de Orientação compõe-se de:



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- a) nome do aluno;
- b) linha de pesquisa;
- c) tema da pesquisa;
- d) justificativa para o desenvolvimento do trabalho;
- e) objetivos iniciais de investigação;
- f) sugestão de três professores, por ordem de preferência, dentre os integrantes do Quadro de Orientadores;
- g) apreciação e aceite do professor orientador indicado pelo NTCC.

Art. 12. A Ficha de Solicitação de Orientação e o Projeto de Pesquisa devem ser entregues, em duas vias cada, mediante protocolo, no NTCC, ou eletronicamente na *área do aluno*. Os prazos para entrega e protocolização destes documentos serão estabelecidos, semestralmente, pelo NTCC.

Art. 13. Protocolado o recebimento do Projeto de Pesquisa pelo NTCC, a mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ocorrer a mudança antes do término do penúltimo semestre letivo;
- b) possuir a aprovação do professor orientador;
- c) ter a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- d) ter a aprovação do NTCC.

Parágrafo único: Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a anuência do professor orientador.

Art. 14. As cópias provisórias do TCC, encaminhadas à banca examinadora devem ser apresentadas em tamanho, cuja soma da introdução, desenvolvimento e conclusão possuam com o atendimento às normas técnicas, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) laudas de texto escrito.

§1º. Não será aceito para depósito e defesa, o TCC que não respeitar o limite mínimo de laudas definido no caput deste artigo;

§2º. O TCC, cujo número de páginas for superior ao estabelecido acima, poderá ser aceito para depósito e defesa desde que possua a autorização do *professor orientador* e a anuência do *coordenador* do NTCC.

§3º. O prazo final para o depósito da versão provisória do TCC, a qual será defendida junto à Banca Examinadora, no NTCC, é dia 31 (trinta e um) de maio para os alunos que concluirão o curso no Primeiro Semestre Letivo; e dia 31 (trinta e um) de outubro para os alunos que concluirão o curso no Segundo Semestre Letivo. Somente terão seus nomes incluídos nos calendários regulares de defesa os alunos que realizarem o depósito da versão provisória do TCC dentro deste prazo.

§4º. Se por ventura o aluno não conseguir concluir e não depositar a versão provisória do TCC dentro do período regulamentar, poderá, após consentimento de seu orientador, requerer junto ao NTCC, a prorrogação do prazo de entrega do seu trabalho, observando as seguintes determinações:

- I. A prorrogação do prazo de entrega do TCC não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua solicitação pelo aluno que, necessariamente, deverá ocorrer antes do prazo regulamentar estabelecido no §3º deste artigo.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



II. O discente se responsabilizará financeiramente, pela contratação da *Orientação Avulsa de TCC* e esta corresponderá ao valor de 1h/a (uma hora aula) mensal do professor orientador, incluídos os reflexos financeiros previstos na legislação trabalhista e na convenção coletiva de trabalho.

III. O pagamento da *Orientação Avulsa de TCC* se dará mensalmente, até que o discente tenha feito o depósito para defesa no NTCC, da versão provisória de seu trabalho monográfico.

Art. 15. O não cumprimento pelo aluno do disposto neste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao NTCC.

IV. DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 16. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor vinculado a IES, que tenha experiência na elaboração de pesquisas acadêmicas.

§1º. Cada professor, conforme sua área de atuação poderá propor e assumir junto ao NTCC, até 4 (quatro) linhas de pesquisa. Estas poderão ser alteradas caso o docente solicite. Se isto acontecer, as alterações passarão a vigorar no semestre letivo seguinte.

§2º. As primeiras linhas de pesquisa propostas pelo professor serão assumidas e entrarão em vigor no semestre de sua proposição.

§3º. As linhas de pesquisa assumidas pelo professor serão necessariamente aquelas em que o professor estará apto a orientar.

§4º. O número máximo de orientações semestrais por professor é de 05 (cinco), salvo nos casos excepcionais que serão decididos entre o Coordenador do NTCC e o Coordenador do Curso no qual se encontra o aluno a ser orientado.

§5º. O professor, ao firmar o “*de acordo*”, na Ficha de Solicitação de Orientação, encaminhada pelo NTCC, declarará sua aceitação em orientar o aluno, no desenvolvimento de seu Projeto de Pesquisa.

§6º. O professor que compor o Quadro de Orientadores do NTCC poderá recusar a orientação encaminhada mediante justificativa expressa, após avaliação e aquiescência do Coordenador do NTCC.

§7º. O pagamento da orientação estará condicionado à sua comprovação, a qual poderá ser feita por meio de relatórios ou registros na Caderneta de Acompanhamento de Orientação do TCC.

Art. 17. O aluno poderá contar com a colaboração de outro professor, atuando voluntariamente como *co-orientador*, desde que obtenha a expressa aprovação de seu orientador e do NTCC.

§1º. O *co-orientador* deverá assinar uma declaração fornecida pelo NTCC, na qual reconhece que sua participação tem finalidade de enriquecimento curricular e acontecerá de maneira voluntária, não sendo, portanto remunerada.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§2º. O nome do *co-orientador* deverá constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno e também no TCC.

Art. 18. A substituição do professor orientador só será permitida mediante justificativa por parte do solicitante, após avaliação e aquiescência do Coordenador do NTCC.

Art. 19. Constituem deveres específicos do professor orientador de TCC:

- a) frequentar as reuniões convocadas pelo NTCC;
- b) receber, analisar e devolver ao NTCC, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Ficha de Solicitação de Orientação e o Projeto de Pesquisa para o qual for designado a orientar, registrando o seu *aceite* ou justificando o *não aceite*;
- c) apresentar aos orientandos, nos casos em que envolver pesquisas com seres humanos ou experimentação animal, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após assumir a orientação, os ajustes que julgue necessários serem feitos no Projeto de Pesquisa, antes que este seja enviado ao *Comitê de Ética em Pesquisa* para aprovação;
- d) analisar, orientar e avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC realizadas por seus orientandos, notadamente quanto ao conteúdo e metodologia científica;
- e) cumprir os prazos estipulados pelo NTCC, no que diz respeito às suas atividades enquanto orientador;
- f) registrar e manter atualizadas as informações fornecidas ao aluno no processo de orientação;
- g) requerer junto ao NTCC, a inclusão do nome de seus orientandos que se encontram em fase final de pesquisa, na pauta semestral de defesa, conforme o disposto na letra “a” do art. 6º deste regulamento;
- h) autorizar, através de formulário próprio, o depósito da versão provisória do TCC de seus orientandos, conforme as datas previstas no calendário do NTCC;
- i) manifestar o seu *de acordo* quando algum de seus orientandos solicitar a prorrogação do prazo de depósito do TCC;
- j) sugerir ao NTCC a composição da banca examinadora do TCC;
- k) presidir a banca examinadora de TCC do aluno que estiver sob sua orientação e se possível, participar das outras para as quais for convidado, assinando juntamente com os demais membros, a ficha de avaliação e ata final de sessão de defesa de TCC;
- l) autorizar, através de formulário próprio, o depósito da versão definitiva do TCC de seus orientandos;
- m) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

V. DA DEFESA DO TCC

Art. 20. A defesa pública do TCC é requisito para a colação de grau, devendo ser efetuada, mediante autorização por escrito do professor orientador, em data a ser definida pela Coordenação do NTCC.

§1º. O aluno que não defender o TCC na data estipulada obterá nota 0 (zero) e será considerado reprovado.

§2º. A defesa a que se refere o *caput* poderá ser substituída pela publicação do TCC ou de seu “Resumo” em anais de evento acadêmico-científico, desde que solicitado pelo Núcleo Docente



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Estruturante (NDE) do curso interessado na substituição e autorizado pela direção pedagógica da Instituição.

Art. 21. O TCC será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside e, por, no mínimo, mais um membro designado pelo NTCC.

§1º. Todo professor que compõe o quadro docente dos cursos da IES poderá ser convidado a participar das bancas examinadoras da graduação e pós-graduação.

§2º. Poderão fazer parte da banca examinadora, docentes de outra IES com interesse na área de abrangência da pesquisa.

§3º. Quanto à designação da banca examinadora, poderá também ser indicado um membro suplente.

§4º. Os membros das bancas examinadoras terão, a contar da data do convite, o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura do TCC.

§5º. Não é permitido ao membro da banca examinadora tornar público o conteúdo do TCC antes da sua defesa.

Art. 22. A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com a presença do professor orientador, de um professor examinador e do aluno orientando.

§1º. Não comparecendo algum membro designado para a banca examinadora, o fato deverá ser comunicado por escrito, ao Coordenador do NTCC.

§2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 23. A defesa do TCC pelo aluno perante a banca examinadora poderá ocorrer como *apresentação individual, debate ou apresentação de pôster*.

§1º. No formato de *apresentação individual*, o aluno terá o tempo máximo de 20min (vinte minutos) para expor oralmente o seu trabalho; cada componente da banca terá até 10min (dez minutos) para fazer sua arguição; e o aluno, mais uma vez, outros 10min (dez minutos) para responder a cada um dos examinadores.

§2º. No formato *debate*, os TCC dos alunos são agrupados por temas afins, com o objetivo de promover a discussão acadêmica entre os discentes, sobre as pesquisas desenvolvidas. O papel do orientador e do avaliador é fomentar o debate, apresentando aos debatedores questões que relacionam os trabalhos que realizaram.

§3º. No formato *apresentação de pôster*, cada um dos examinadores adotará os seguintes critérios para avaliação do *pôster*:

1- Título: Adequação ao conteúdo do trabalho



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- 2- Introdução: Apoio na literatura para a justificativa e relevância dos objetivos que devem ser de relevância científica
- 3- Material e Métodos: Estratégia adequada para atingir os objetivos
- 4- Resultados: clareza e consistência
- 5- Discussão e Conclusões: Coerentes (embora possam ser discordantes) quando analisados e comparados com a literatura
- 6- Referências: Atualizadas e indexadas (embora outras também possam estar incluídas)
 - a) Na avaliação da apresentação, cada um dos examinadores adotará os seguintes critérios de avaliação:
 - 1-Disponibilidade de tempo do aluno para ficar um período de 100 (cem) minutos para o público ver o seu trabalho e ser examinado pela respectiva Banca;
 - 2-Disponibilidade para responder às perguntas feitas pelo público;
 - 3-Domínio e segurança do tema;
 - 4-Clareza e objetividade nas respostas apresentadas.

Art. 24. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição, conforme critérios avaliativos em anexo.

§1º. A etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro lançará no devido termo de avaliação do TCC, os valores referentes ao trabalho escrito, à apresentação oral e à defesa;

§2º. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e será divulgada logo após o término da reunião, prevista no parágrafo anterior;

§3º. Para aprovação do TCC, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca;

§4º. O aluno que obtiver nota final superior a 90 (noventa) pontos, poderá ter seu TCC recomendado para publicação;

§5º. A nota dada pela banca é soberana e dela não cabe recurso ou revisão;

§6º. A avaliação final assinada pelos membros da banca examinadora deverá ser registrada na respectiva ata.

Art. 25. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, poderá solicitar formalmente ao aluno, através do registro em ata, que reformule aspectos de seu TCC, sem prejuízo de sua aprovação, o que fica condicionada à entrega da versão definitiva do TCC.

§1º. O prazo para apresentação das alterações definidas pela banca é de no máximo 5 (cinco) dias corridos, após a data da defesa;

§2º. A versão definitiva do TCC, em formato digital, somente será recebida pelo NTCC se contiver as alterações determinadas pela banca e o aluno apresentar a autorização do seu orientador para a realização do depósito definitivo;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§3º. O aluno cujo TCC for recomendado pela banca para publicação, deverá entregar além da cópia digital, 01 (um) exemplar de seu trabalho em capa dura, preta e escritos em prata.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NTCC, juntamente com o Coordenador dos Cursos e a Direção da IES.

Art. 27. Este Regulamento entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas – MG, 28 de Agosto de 2015.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**ANEXO A
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Conforme convite do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC -, aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, no (a) _____ da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, reuniu-se Banca composta por:

Prof. _____ PRESIDENTE
Prof. _____ MEMBRO
Prof. _____ MEMBRO

para a avaliação da defesa do TCC intitulado

_____ do (a)
discente _____

_____, _____ período,
matrícula nº _____, turma _____, do curso _____.

Abrindo a sessão, o (a) presidente da Comissão, após dar a conhecer aos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho de Conclusão de Curso, passou a palavra ao (à) discente, para a apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelo (s) Examinador (es), com a respectiva defesa do discente. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença do (a) discente e do público, para julgamento e expedição de resultado final.

O discente foi:
_____ aprovado. Nota: _____.
_____ reprovado

Observações: _____

_____ O resultado final foi comunicado publicamente ao discente pelo (a) Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ata, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

PRESIDENTE: _____
MEMBRO: _____
MEMBRO: _____

Pará de Minas, _____, de _____, de _____.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



ANEXO B

MÉTODO AVALIATIVO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

<i>Avaliação do Trabalho Escrito</i> 70% da avaliação total (notas de 0 a 7,0)		<i>Nota</i> <i>Orientador</i>	<i>Nota 1º</i> <i>Avaliador</i>	<i>Nota 2º</i> <i>Avaliador</i>
1A	Normas técnicas – obediência às normas da ABNT			
2A	Correção de linguagem – obediência às normas da língua padrão			
3A	Estrutura lógica – construção harmônica das partes			
4A	Criatividade – capacidade criadora, inovação			
5A	Originalidade do tema – novidade			
6A	Coerência interna – conexão, relação e consistência.			
7A	Relevância – importância do tema no contexto da área estudada			
8A	Fundamentação – revisão bibliográfica e fontes consultadas			
Média das notas por professor				
Nota média da avaliação do Trabalho Escrito				
<i>Avaliação da Apresentação Oral e Defesa Oral</i> 30% da avaliação total (notas de 0 a 3,0)				
1B	Domínio em relação ao tema – segurança na defesa			
2B	Roteiro lógico – Sequencia progressiva na defesa da proposta			
3B	Cumprimento de horário – apresentação dentro do tempo estipulado			
4B	Postura adequada			
5B	Capacidade de argumentação – raciocínio, dedução e conclusão lógica.			
6B	Capacidade de síntese – resumo da proposta			
7B	Referências teóricas – utilização de fundamentação teórica			
8B	Considerações finais – relação entre a proposta e seus resultados			
9B	Domínio das tecnologias – utilização dos recursos			
Média das notas por professor				
Nota média da avaliação da Apresentação Oral				
Nota Final (Nota média do Trabalho Escrito + Nota média da Apresentação Oral)				



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



ANEXO C

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Conforme convite do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC-, aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, no (a) _____ da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, reuniu-se Banca composta por:

Prof. _____ PRESIDENTE

Prof. _____ MEMBRO

Prof. _____ MEMBRO

para a avaliação da defesa do TCC intitulado

do (a) discente

_____ período, matrícula nº _____ turma _____, curso _____

Abrindo a sessão, o (a) presidente da Comissão, após dar a conhecer aos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho de Conclusão de Curso, passou a palavra ao (à) discente, para a apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos Examinadores, com a respectiva defesa do discente. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença do (a) discente e do público, para julgamento e expedição de resultado final. O discente foi APROVADO. O resultado final foi comunicado publicamente ao discente pelo (a) Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ata, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

Pará de Minas, _____, de _____, de _____.